



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.132, DE 2 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MONTEIRO LOBATO", NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a **Criação do Centro Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato"**, no Município de Colorado do Oeste - RO.

Parágrafo Único - Para que se proceda ao disposto no *caput* deste artigo, será unificada a Creche Municipal "Pingo de Gente" e a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "Tarsila do Amaral", passando a funcionar e desempenhar suas respectivas atividades como **Centro Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato"**, nas instalações físicas já existentes, aonde as mesmas vem funcionando e desempenhando suas respectivas atividades há vários anos.

Art. 2º - A referida medida tem como um dos objetivos o cumprimento da **Meta 1 prevista na Lei nº 1.857, de 8 de junho de 2015**, que dispõe sobre a Aprovação e Instituição do Plano Municipal de Educação - PME e da Criação da Comissão Municipal de Avaliação de Educação de Caráter Permanente, no que se refere a "ampliação da oferta de atendimento em creches para 50% (cinquenta por cento)" no mínimo, da população de 0 a 3 anos de idade até o 10º ano de vigência do PME".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a Lei nº 1.469, de 25 de junho de 2009 e demais que tratem da matéria em questão.**

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
07/05/19	08.00
Luaine	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE MAIO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal